

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO EM 16.11.2009.

EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART. 60, § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 2.994/82.

NO QUADRO ESTATUTÁRIO:

. **ERICK SESSA MERÇON** do cargo de Médico, matrícula nº 554137, lotado na SEMUS, a contar de 04.11.09.

. **FERNANDA SILVA PIAZZAROLLO** do cargo de Médico, matrícula nº 562387, lotado na SEMUS, a contar de 03.11.09.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56, DA LEI N.º 2.994/82, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 10.476/99.

NA SECRETARIA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS:

. **CAROLINA RONCONI FRANCISCO** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Equipe Administrativo-Financeira, PC-OP2, em substituição ao seu titular Ezequiel Aprígio de Hollanda, no período de 10.11 a 09.12.09.

NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE:

. **HÉLIO VENTURINI** para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe de Serviço Operacional, FG-OP2, em substituição ao seu titular Dimas Spinassé, no período de 16.11 a 15.12.09.

COLOCANDO À DISPOSIÇÃO NA FORMA DO INCISO II DO ART. 1º DO DECRETO Nº 14.333/09.

DO MUNICÍPIO DE SERRA:

. O Professor PEB II **SANDRA REGINA BEZERRA GOMES** matrícula nº 104493, lotado na SEME, sem ônus para o Município de Vitória, a contar de 06.10.09. (proc. 6436120/09)

LEI Nº 7.823

Institui gratificações no âmbito da Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas, no âmbito da Secretaria de Saúde, as seguintes gratificações das funções:

I - de saúde da família;

II - de pronto atendimento;

III - de atenção à saúde;

IV - de apoio à atenção à saúde;

V - de auditoria, controle, avaliação e regulação;

VI - de assessoria e secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º. A gratificação a que se refere o inciso I e II deste artigo será devida aos servidores do Município em efetivo exercício, no desempenho de suas atividades nas Unidades de Saúde da Família e aos integrantes da equipe de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e nas Unidades de Pronto Atendimento pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Vitória, conforme Tabela I do Anexo I.

§ 2º. A gratificação a que se refere o inciso III, IV, V e VI deste artigo, será devida aos demais servidores em efetivo exercício, no desempenho de

suas atividades em outras Unidades de Saúde e Administrativas da Secretaria de Saúde, conforme Tabela II do Anexo I.

Art. 2º. As gratificações estabelecidas no *caput* do Art. 1º desta Lei são extensivas aos ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, conforme Anexo II.

§ 1º. Os servidores efetivos ou celetistas do Município de Vitória, que ocupam cargos de provimento em comissão ou função gratificada poderão optar pelo recebimento da gratificação do seu cargo efetivo ou pela gratificação instituída no *caput* deste artigo.

§ 2º. Os servidores, cedidos ou municipalizados, que ocupam cargos de provimento em comissão ou função gratificada poderão optar pelo recebimento da gratificação do cargo efetivo equivalente ao nível de escolaridade, conforme estabelecido na Lei nº 6.753, de 16 de novembro de 2006, ou pela gratificação instituída no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Farão jus ao recebimento das referidas gratificações os servidores municipais, os municipalizados, cedidos ao Município de Vitória, independente do vínculo empregatício, que estejam no efetivo exercício e no desempenho de suas atribuições no âmbito da Secretaria de Saúde.

§ 1º. Considera-se efetivo exercício, para efeito desta Lei:

I - todas as hipóteses de afastamentos que ensejam o pagamento integral do vencimento do cargo, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória;

II - cessão para os sindicatos representativos do funcionalismo público do quadro da Secretaria de Saúde.

Art. 4º. Os valores das gratificações estabelecidas no artigo 1º e seus incisos são os especificados na Tabela I e II do Anexo I e do artigo 2º são os especificados na Tabela do Anexo II desta Lei, segundo classificação contida na Lei nº 6.753, de 2006, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais de Saúde do Município de Vitória.

§ 1º. Aos servidores do Município de Vitória que não fazem parte do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Saúde, o parâmetro para o pagamento das gratificações previstas no artigo 1º e seus incisos será o nível de escolaridade do respectivo cargo, na forma abaixo:

I - nível fundamental - equivalente ao grupo CNFS, subgrupo A;

II - nível médio - equivalente ao Grupo CNMS;

III - nível superior - equivalente ao Grupo CNSS, subgrupo A.

§ 2º. Aos servidores municipalizados e cedidos ao Município de Vitória, o parâmetro para pagamento das gratificações contidas no artigo 1º e seus incisos, será o nível de escolaridade do respectivo cargo, conforme disposto no *caput* do artigo 4º.

§ 3º. Os servidores que fazem parte do quadro do Magistério Público do Município de Vitória com jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com exercício na Secretaria de Saúde, receberão a gratificação no valor proporcional à sua carga horária, observando-se os parâmetros dispostos neste artigo.

Art. 5º. As gratificações criadas por esta Lei não serão incorporadas, em nenhuma hipótese, aos

vencimentos dos servidores e aos proventos de inatividade, e não servirão de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem, excetuando-se férias e 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 6º. Os servidores que deixarem de exercer as atividades nas Unidades de Saúde da Família, no Programa de Agentes Comunitários de Saúde ou nas Unidades de Pronto Atendimento perderão a gratificação correspondente ao inciso I e II do artigo 1º, fazendo jus ao recebimento da gratificação dos incisos III, IV, V e VI do mesmo artigo, de acordo com os requisitos desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento, que serão suplementadas, caso necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2009.

Art. 9º. Ficam revogadas as Leis nºs 6.819, de 21 de dezembro de 2006, 7.148, de 21 de dezembro de 2007, 7.366, de 04 de abril de 2008, e 7.645, de 22 de dezembro de 2008.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de novembro de 2009.

João Carlos Coser
-Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I - referente o inciso I e II do artigo 1º da Lei

GRUPO	SUBGRUPO	JORNADA DE TRABALHO			
		40 HORAS	30 HORAS	20 HORAS	15 HORAS
CNFS	A	250,00	187,50		-
CNFS	B	350,00	262,50	-	-
CNMS	-	350,00	262,50	-	-
CNSS	A	1.600,00	1.200,00	-	-
CNSS	B	1.600,00	1.200,00	800,00	600,00

TABELA II - referente os incisos III, IV, V e VI do artigo 1º da Lei

GRUPO	SUBGRUPO	JORNADA DE			
		40 HORAS	30 HORAS	20 HORAS	15 HORAS
CNFS	A	150,00	112,50		
CNFS	B	200,00	150,00		
CNMS	-	200,00	150,00		
CNSS	A	1.200,00	900,00		
CNSS	B	1.200,00	900,00	600,00	450,00

ANEXO II

Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada

PADRÃO	Valor da Gratificação
PC - E	840,00
PC -T FG - T	840,00
PC - FG- OP1	700,00
PC - FG- OP2	700,00
PC - FG- OP3	420,00
PC - OP4	280,00
PC - OP5	280,00

Regulamenta a fixação dos valores e das regras gerais referentes às gratificações percebidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, autorizadas pela Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 113, da Lei Orgânica do Município de Vitória,

D E C R E T A:

**TITULO I
DAS GRATIFICAÇÕES**

Art. 1º. As gratificações instituídas no âmbito do Poder Executivo Municipal, com base no Art. 118 da Lei nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Vitória), para as atividades definidas no ato de criação das mesmas, terão seus valores reajustados com base no índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA-E) no mês de efetivo exercício de suas atividades:

(Valores em R\$)

I - Comissões Permanentes de Licitação - CPL

- a) Presidente.....1.425,85
- b) Membros.....477,45
- c) Assessor Jurídico.....477,45
- d) Assessor Técnico.....477,45

II - Componente da Equipe do Pregão

- a) Pregoeiro.....1.425,85
- b) Apoio.....477,46
- c) Assessor Jurídico.....477,46
- d) Assessor Técnico.....477,46

III - Componente da Equipe do Pregão Sistema Registro de Preço

- a) Pregoeiro.....1425,85
- b) Apoio.....477,46
- c) Assessor Jurídico.....477,46
- d) Assessor Técnico.....477,46

IV - Comissões Especiais de Licitação ou Pregão (Caráter Temporário)

- a) Presidente ou Pregoeiro.....477,46
- b) Membros ou Apoio.....317,72
- c) Assessor Jurídico.....317,72
- d) Assessor Técnico.....317,72

V - Comissões de Trabalho Permanentes

- a) Presidente ou Coordenador Geral.....636,61
- b) Assistente Geral.....572,95
- c) Presidente, Gerente ou Coordenador de Câmara Processante.....477,46
- d) Membro.....381,97
- e) Secretário.....318,30
- f) Servidor.....254,64

VI - Comissões de Trabalho Temporário

- a) Presidente ou Coordenador Geral.....477,46
- b) Membro.....318,30
- c) Secretário.....318,30
- d) Servidor.....254,64

VII - Participação em atividades especiais definidas em regulamento

próprio.....254,64

VIII - Designação para desempenho de atividades de supervisão, encarregados e fiscalização.

- a) Supervisão.....254,64
- b) Encarregado.....95,49
- c) Fiscalização.....254,64

IX - Participação em Colegiados de julgamento e análise de processos administrativos.

- a) por Processo:

- 1 - Presidente.....15,92
- 2 - Membro.....15,92
- 3 - Secretário.....12,73

b) por Reunião:

- 1 - Presidente.....57,29
- 2 - Membro.....57,29
- 3 - Secretário.....47,75

Parágrafo único. Não se enquadra no previsto neste Decreto a gratificação estipulada para os Coordenadores de Unidade de Saúde, Unidades de Pré-Escola e de Escolas de 1º grau.

Art. 2º. Fica vedada a concessão de horas extras para os servidores que percebem a gratificação prevista no artigo 1º deste Decreto, enquanto estiverem no efetivo exercício de suas atividades nas Comissões.

Art. 3º. Fica vedado o acúmulo de mais de 01 (uma) gratificação por participação contidos nos respectivos incisos do Art. 1º deste Decreto.

§ 1º. O servidor municipal integrante de mais de uma comissão será renumerado pela gratificação de maior valor nominal.

§ 2º. Não se enquadra no previsto neste artigo os servidores enquanto participantes em Colegiados conforme inciso IX, Art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. Os ocupantes de cargos designados como PC-S e PC-E não perceberão nenhum tipo de gratificação quando de sua participação em comissões permanentes e/ou provisórias.

Art. 5º Fica fixado o seguinte horário de expediente para os servidores participantes das comissões constantes nos incisos I, II e III do Art. 1º deste Decreto:

- I - 8h00 às 12h00;
- II - 14h00 às 18h00.

TITULO II

DA QUANTIDADE DE MEMBROS DA EQUIPE DO PREGAO E CPL

Art. 6º As equipes para atuarem na modalidade de Pregão serão compostas de no máximo:

I - na Secretaria de Administração - SEMAD

- a) Pregoeiros 06 (seis);
- b) Apoio 12 (doze);
- c) Assessores Técnicos 2 (dois);

II - na Secretaria de Saúde - SEMUS

- a) Pregoeiros 04 (quatro);
- b) Apoio 08 (oito);
- c) Assessores Técnicos 02 (dois);

III - na Controladoria Geral do Município- CGM

- a) Assessores Técnicos 02 (dois);

IV - na Procuradoria Geral do Município - PGM

- a) Assessores Jurídicos 05 (cinco);

§ 1º. As Equipes de Apoio ao Pregão deverão ser integradas em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente, pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento, sendo designados por Portaria pelo Secretário Municipal de Administração e de Saúde, respectivamente.

§ 2º. Os Pregoeiros, Equipes de Apoio e Assessores Técnicos, referentes aos incisos I e II deste artigo, serão indicados pelo Secretário de Administração e Saúde, respectivamente.

§ 3º. Os Assessores Jurídicos a que se refere o inciso IV, serão indicados pelo Procurador Geral do Município, e Assessores Técnicos referidos no inciso III, serão indicados pelo Secretário da Controladoria Geral do Município.

Art. 7º. As equipes para atuarem nas Comissões

Permanentes de Licitação da SEMAD e SEMUS serão compostas por até 05 (cinco) membros por comissão, sendo presidida por um deles, indicados e designados por Portaria pelos Secretários Municipais de Administração e de Saúde, respectivamente.

Parágrafo único. Na composição das Comissões Permanentes de Licitação da SEMAD e SEMUS, deverá ser formada no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros por servidores do quadro permanente da administração municipal.

Art. 8º. Os suplentes serão designados por Portaria pelos Secretários Municipais de Administração e de Saúde, até a quantidade máxima estabelecida aos efetivos, conforme imperiosa necessidade.

Art. 9º. Na ausência do servidor designado para compor as equipes do Pregão ou CPL seja por licença, férias ou outro impedimento de qualquer natureza, o Secretário Municipal de Administração ou de Saúde designará seu suplente entre os servidores que, comprovadamente, tenham habilitação para a função.

Parágrafo único. Os servidores suplentes ou designados para compor as equipes de Pregão e CPL, só farão jus ao recebimento do valor da gratificação estipulada no artigo 1º deste Decreto, quando estiverem no efetivo exercício de suas atividades.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogados os Decretos nºs 8.849, de 26 de junho de 1992, 8.855, de 17 de julho de 1992, 8.907, de 15 de setembro de 1992, 9.027, de 23 de abril de 1993, 9.599, de 07 de abril de 1995, 11.726, de 22 de setembro de 2003, 12.432, de 05 de setembro de 2005, 13.497, de 12 de setembro de 2007, 14.106, de 20 de novembro de 2008, 14.138, de 16 de dezembro de 2008.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 13 de novembro de 2009.

João Carlos Coser

-Prefeito Municipal

Valdir Massucatti

-Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 14.476

Compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED.

O Prefeito Municipal de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que são conferidas no § 2º do Art. 5º da Lei nº 6.823, de 22 de dezembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPED, conforme abaixo discriminado:

I - área governamental:

a) representantes da Secretaria de Assistência Social

Titular : Ana Maria Petronetto Serpa

Suplente: Cleilson Teobaldo dos Reis

b) representantes da Secretaria de Saúde

Titular : Maria das Dores Carneiro Faria

Suplente: Mônica Tamaka Paganotti

c) representantes da Secretaria de Educação

Titular : Nild's de Souza Bandeira Frota

Suplente: Simone Mion da Silva

d) representantes da Secretaria de Administração

Titular: Ângela Maria Ruas

Suplente: Luciana Dettmann Campista Pereira

e) representantes da Secretaria de Desenvolvimento da Cidade

Titular : Clemir Regina Pela Meneguel

Suplente: Monich Bruzette Meneghelli

f) representantes da Secretaria de Trabalho e geração de Renda

Titular : Regina Célia Silva

Suplente: José Carlos Gomes Ferreira

g) representantes da Secretaria de Habitação

Titular : Adriana Belo da Cruz

Suplente: Marciolinda Aguiar Baroto

h) representantes da Secretaria de Transportes e Infraestrutura Urbana

Titular : Fábio Félix Fará

Suplente: Maria Auxiliadora Petri da Silva

i) representantes da Secretaria de Cidadania e Direitos Humanos

Titular : Mariana Bernardes

Suplente: Rosana Puton

j) representantes da Secretaria de Cultura

Titular : Lílian Pereira Meneguci

Suplente: Melissa Passamani Boni

l) representantes da Secretaria de Esportes e Lazer

Titular : Marcus Vinícius

Suplente: Luiz Cláudio Locatelli Ventura

II - área não-governamental

a) representantes da área de deficiência Física

1 - Centro de Vida Independente - CVI

Titular : Rogério Eller

Suplente: Josias Barbosa Caldeira

2 - Associação de Amigos dos Deficientes - AADEF

Titular : Cláudia de Souza Castro

Suplente: Pedro Christ

b) representantes da área de deficiência Visual

1 - Federação Capixaba de Desportos para Deficientes Cegos e Visuais

Titular : Rosana Bógea

Suplente: Carolina Budi Pimentel

2 - G7-DV Organização para Capacitação Cultural, Profissional, Esportiva

Titular : Joelva Gomes Pagotto

Suplente: Sandra Pagotto

c) representantes da área de deficiência Auditiva

1 - Sociedade Editorial de Pesquisas em Educação e

Libras - SOCEPEL

Titular : José Onofre

Suplente: Eliana Socepel

2 - Associação dos Profissionais/Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais - APILES

Titular : Joaquim César Cunha dos Santos

Suplente: Keli Simões Xavier

d) representantes da área de deficiência mental/doença mental

1 - Associação de Pais Amigos e Amigos dos Excepcionais de Vitória- ES- APAE

Titular : Isabel Cristina Oliveira

Suplente: Gilberto Neves Sudré

2 - Luta Antimanicomial

Titular : Willian Maurício de Jesus

Suplente: Charles Soares Pelissari

e) representantes de Outras deficiências

1 - Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - AMAES

Titular : Rosângela Augusta Bragatto

Suplente: Fabiana Marchetti da Silva

2 - Associação Capixaba de Pais Profissionais e Amigos - ASCAPPA

Titular : Laurita de Almeida Caetano

Suplente: Eduvirge H. de Oliveira

3 - Associação dos Funcionários Públicos do Espírito Santo - AFPES

Titular : Isaias Pereira dos Santos

Suplente: Rosely Pontes Thebaldi

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 16 de novembro de 2009.

João Carlos Coser
-Prefeito Municipal

Ana Maria Petronetto Serpa
-Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 184

A Subsecretária de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Vitória, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Progressão Horizontal por Antigüidade**, deferidas aos servidores do Magistério Público Municipal, abaixo relacionados, na forma prevista no Art. 36 da Lei Municipal 6.754, de 18 de novembro de 2006 (Institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Vitória).

MAT.	NOME	CLASSE/ REFERÊNCIA	VIGÊNCIA
523130	MARCIA IZABEL COUTINHO	V02	02/09/2008
510580	JORGE ROBERTO BERNARDINO	V02	01/03/2007
524380	TANIA MARA COSTA MARCHESI	V02	01/04/2008

Art. 2º. Conceder **Progressão Horizontal por Merecimento**, deferidas aos servidores do Magistério Público Municipal, abaixo relacionados, na forma prevista nos artigos 23 e 36 da Lei Municipal nº 6.754, de 2006.

MAT.	NOME	CLASSE/ REFERÊNCIA	VIGÊNCIA	PROCESSO
122793	ANDREIA OLIVEIRA PEREIRA	I10	06/07/09	4141779/09
438332	ELDIMAR DE SOUZA CAETANO	VI04	22/04/09	2388039/09
52213	JANILCE BRAGA DA SILVA	IV16	23/09/09	6107080/09
186066	JOSE CLAUDIO FARDIN	V08	25/06/09	3879420/09
96962	LELIA MOURA	V16	29/04/09	2563600/09
442011	MARCIA SAGRILLO SMIDERLE	V05	21/09/09	6018214/09
446904	MARIA DAS GRACAS JANUARIO MAGIONI	III04	04/06/09	3457194/09
111953	MARIA LUIZA DOS SANTOS	IV12	28/07/09	4753635/09
442356	NATALINA G. BINDA SANT'ANA	IV05	18/06/09	3708140/09
67628	NEUCINEIA MARIA DE SOUSA	V15	04/06/09	3442180/09

523183	SIDILENE FREITAS CORADI	IV03	10/09/09	5772850/09
168084	SOLANGE MARIA H.	V12	05/08/09	4933950/09

Art. 3º. Conceder **Progressão Vertical**, deferidas aos servidores do Magistério Público Municipal, abaixo relacionados, na forma prevista no Art. 21 da Lei supramencionada.

MAT.	NOME	CLASSE/ REFERÊNCIA	VIGÊNCIA	PROCESSO
165050	ADRIANA FERREIRA FARIA	IV07	15/04/09	2250805/09
529366	ANELEH KARINA SAMPAIO	V01	08/10/09	6494073/09
577638	CAMILA CALINCA COSME	V01	22/05/09	3133093/09
224936	CATIA POLETTE SUNDERHUS E SILVA	V08	16/09/09	5911368/09
523309	CLEZYA SALES SEIXAS GRAZZIOTTI	V03	30/09/09	6274464/09
236721	CRISTINA REGINA N.	V07	30/07/09	4835148/09
529287	DAYSELANE EDUARDO OLIVEIRA	V01	28/09/09	6182358/09
523238	DENILDA MARIA I. MULLER	IV03	31/10/08	6495172/08
508179	DENISE RODRIGUES DE ALMEIDA	V03	09/09/09	5762445/09
582351	DIMITRI BARRETO	V01	14/09/09	5847206/09
227293	EDSON PANTALEAO ALVES	VII03	03/09/09	5685153/09
578112	EUNICE BICHI FLEGLER	V01	21/08/09	5357616/09
157821	FLORISCENA WERNER SANGLARD GONCALVES	V09	02/09/09	5653059/09
578812	GILCELENE PONTES DE JESUS	V01	30/06/09	3974460/09
586983	GIOVANA DOS PASSOS SILVA	V01	27/05/09	3240742/09
529178	GISLEA VIEIRA DO N.	V01	31/07/09	4836940/09
572703	HELEN MARCIA BARBOSA SILVA	VI01	06/10/09	6414241/09
153079	LILIAN CARLA DE ASSIS SCHMIDEL	V10	25/09/09	6153837/09
153015	LOIR MAURICIO DE A. COSTA	V10	14/07/09	4343107/09
231509	MARCOS GONCALVES QUEIROZ	VI06	09/09/09	5750592/09
529197	MARCOS VINICIUS KLIPPEL	V01	15/05/09	2932854/09
202673	MARIA DE FATIMA GOMES	V10	17/09/09	5962524/09

	SUZUKI			
202649	MARIA DE LOURDES BORLOT	V04	22/05/09	3150751/09
523258	MARIA ELIZABETH VIEIRA RAMPINELLI	IV03	22/12/08	7609642/08
446424	MARIA GORETE RIBEIRO DE SOUZA	V05	24/08/09	5388063/09
225649	MARIA JOSE BRAGA FERREIRA	V12	10/03/09	1415570/09
156566	MARIA MISSINERIA DA SILVA SOUSA	V13	15/09/09	5893298/09
572710	MARIA REGINA DA PENHA GUILHERME DA SILVA	V01	01/06/09	3322633/09
586968	MARIANA LOUREIRO MUSSO CALDAS	V01	18/08/09	5226204/09
224413	MARIO SERGIO PEREIRA DE MELO	IV09	28/07/09	4746381/09
527848	MIRTES RAQUEL CORTELETTI	IV01	11/08/09	5061678/09
527636	NAIR SANTOS FREITAS	IV01	10/03/09	1419322/09
523261	NELMA PINTO VIANA	IV03	13/08/09	5124352/09
523263	NOEME RESENDE DA SILVA	IV03	07/08/09	5003870/09
553389	OLIVIA GOMES NOVAES	V01	07/07/09	4177581/09
529258	ROBERTO PASSOS PELLEGRINI	VI01	21/09/09	6026080/09
168055	ROSILEA VARZEM RIBEIRO	V10	18/08/09	5227197/09
523269	SANDRELY BURIL ALVES	IV03	16/12/08	7454851/08
585594	SHEILA DE PAULA ALMEIDA	V01	24/09/09	6125251/09
527534	SIMONE MERCEN DOS SANTOS	V01	18/08/09	5236222/09
576337	TEREZINHA DRAGO	V01	18/09/09	5998001/09
105252	THEREZINHA GOTARDO	V14	28/08/09	5552718/09
97632	VERA LUCIA DE OLIVEIRA N.	V12	28/07/09	4738515/09

Art. 4º. Conceder **Progressão Horizontal**, deferida a(o) servidor(a) aposentado(a) do Magistério Público Municipal, abaixo relacionado, na forma prevista nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 7.364, de 05 de abril de 2008 (Amplia o número de referências na Tabela de Vencimentos do Magistério Público do Município de Vitória).

MAT.	NOME	CLASSE/REFERÊNCIA	VIGÊNCIA	PROCESSO
243442	IGUATEMI SANTOS RANGEL	VI06	21/01/2009 à 21/07/2009	403564/09

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de novembro de 2009
Adriana Cremasco
- Subsecretária de Gestão de Pessoas

Secretaria de Saúde

Resumo de instrumento de contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93

2º Termo Aditivo

Processo Nº: 5269823/2007
Contrato Nº: 35/2007.
Contratante: Município de Vitória.
Contratada: TAVARES SANTOS CONSERVADORA E ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 35/2007, que trata da contratação de serviços de carga e descarga de materiais, mobiliário, equipamentos, e volumes em veículos, como também o transporte manual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **23/11/2009 a 22/11/2010**.
Valor: R\$ 196.698,24 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).
Dotações: 15.01.10.122.0004.2.0002
Elemento de Despesa: 3.3.90.37.99.
Fonte de Recurso: 001.001.
Notas de Empenho:18930-000.

Luiz Carlos Reblin
-Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA

O Conselho Municipal de Saúde de Vitória, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 6.606 de 05 de junho de 2006, Decreto nº 13.994 de 13 de agosto de 2008 e Decreto nº 14.054 de 02 de outubro de 2008, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações da **57ª Reunião Ordinária** realizada em 12 de novembro de 2009, resolve aprovar as seguintes resoluções:

Nº 352/2009 - Art. 1º - Aprovar a ata da 56ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Vitória realizada em 08 de outubro de 2009.

Nº 353/2009 - Art. 1º - Aprovar o retorno ao órgão de origem do servidor Edivaldo Garcia da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória - SEMUS para a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

Nº 354/2009 - Art. 1º - Aprovar a convocação da I Conferência Municipal de Saúde da População Negra de Vitória para os dias 16 e 17 de abril do ano de 2010.

Nº 355/2009 - Art. 1º - Aprovar a indicação dos conselheiros Wallace Nascimento Lúcio, Edson Ferreira e Cristiana Aparecida Nascimento Gomes para participação na I Conferência Nacional de Saúde Ambiental, em Brasília - DF, no período de 15 a 18 de dezembro de 2009.

Estas resoluções entram em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vitória-ES, 13 de novembro de 2009.

Luiz Carlos Reblin

-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de
Vitória

**ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 06.11.09,
PUBLICADO NO JORNAL A TRIBUNA EM 07.11.09.**

ONDE SE LÊ:

. Resolve exonerar **Renato Martins de
Oliveira.....**, a partir de 06.11.09.

LEIA-SE:

. Resolve exonerar **Renato Martins de
Oliveira.....**, a partir de 07.11.09.

**ERRATA DO DECRETO INDIVIDUAL DATADO DE 06.11.09,
PUBLICADO NO JORNAL A TRIBUNA EM 07.11.09.**

ONDE SE LÊ:

. Resolve nomear **Florisberto Lopes.....**, a partir
de 06.11.09.

LEIA-SE:

. Resolve nomear **Florisberto Lopes.....**, a partir
de 07.11.09.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
Criado pela Lei Municipal n.º 6.811 de 17 de
dezembro de 2006**

RESOLUÇÃO N.º 037/2009

**Dispõe sobre a aprovação do Projeto Técnico
"Manutenção das Instalações da Apae de Vitória".**

O Conselho Municipal de Assistência Social de
Vitória - COMASV, no uso das atribuições e atendendo
o estabelecido no inciso X, do artigo 2º Lei n.º
6.811, de 17 de dezembro de 2006, em reunião
ordinária do dia 12 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Emenda Parlamentar
"Manutenção das Instalações da Apae de Vitória", que
tem como objeto o auxílio financeiro para efetuar
reformas e manutenção das instalações físicas da
Apae de Vitória.

Art. 2º - O valor da emenda será de R\$48.000,00
(quarenta e oito mil reais), somado à contrapartida
da entidade de R\$19.181,74 (dezenove mil, cento e
oitenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de
sua publicação.

Vitória, 13 de Novembro de 2009.

Tânia Mara Lopes Bitti Bortolini-Presidente do
Conselho Municipal de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA
Criado pela Lei Municipal n.º 6.811 de 17 de
dezembro de 2006**

RESOLUÇÃO N.º 038/2009

**Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e
Projeto Técnico "Casa da Família da Acacci".**

O Conselho Municipal de Assistência Social de
Vitória - COMASV, no uso das atribuições e atendendo
o estabelecido no inciso X, do artigo 2º Lei n.º
6.811, de 17 de dezembro de 2006, em reunião
ordinária do dia 12 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto "Casa da Família da
Acacci", para celebração de convênio entre a
Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social - Setades e a Associação

Capixaba Contra o Câncer Infantil - Acacci, referente à emenda parlamentar de nº 624, 137 e 176, tendo como objeto a cooperação técnica e financeira para a manutenção do Projeto Casa da Família da Acacci.

Art. 2º - O valor da emenda será de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de Novembro de 2009.

Tânia Mara Lopes Bitti Bortolini-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 039/2009

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Trabalho e Projeto Técnico "Apoio ao Atendimento à Pessoa Idosa".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória - COMASV, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso X, do artigo 2º Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006, em reunião ordinária do dia 12 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Projeto "Apoio ao Atendimento à Pessoa Idosa", para renovação do convênio 317/2008 entre a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Setades e a Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada, tendo como objeto a transferência de recursos do tesouro Estadual para a manutenção da entidade para cobrir despesas de materiais de consumo, água e energia elétrica.

Art. 2º - O valor do convênio será de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de Novembro de 2009.

Tânia Mara Lopes Bitti Bortolini-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Secretaria de Segurança Urbana

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico de acordo com o art. 26 da lei federal 8.666/93 a contratação emergencial com base no inciso IV do art. 24, da empresa KING AUTOMOTORES LTDA, para prestação de serviço de locação de 16 veículos que atenderão a Guarda Civil Municipal de Vitória, no valor total de R\$ 169.471,68 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), de acordo com Parecer da PGM nº 964/2009 e CGM nº 1506/2009 exarados às fls. 38/45 no processo nº 7181853/2009.

Vitória, 16 de novembro de 2009.

João José Barbosa Sana

-Secretário Municipal de Segurança Urbana SEMSU/GAB

Secretaria de Segurança Urbana

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico de acordo com o art. 26 da lei federal 8.666/93 a contratação emergencial com base no inciso IV do art. 24, da empresa ENSEADA AUTOMOTORES LTDA, para prestação de serviço de locação de 01 veículo que atenderá a Guarda Civil Municipal de Vitória, no valor total de R\$ 24.463,38 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e

trinta e oito centavos), de acordo com Parecer da PGM n° 964/2009 e CGM n° 1506/2009 exarados às fls. 38/45 no processo n° 7181853/2009.

Vitória, 16 de novembro de 2009.

João José Barbosa Sana

-Secretário Municipal de Segurança Urbana SEMSU/GAB

SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA URBANA DE VITÓRIA

EDITAL N.º 196 /2009

INTERDIÇÃO DE VIAS

O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e alerta aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei N° 9.503/97(CTB), que tendo em vista a "**Festa da Cidadania**", realizada pela SEMCID, a Av. República, no trecho compreendido entre a Av. Cleto Nunes e a R. Padre José de Anchieta, **Parque Moscoso**, estará **totalmente interditada**, das 21h do dia 19 às 12h do dia 21/11/09. Os ônibus serão desviados pela Av. Cleto Nunes. A coordenação das operações de desvio e orientação do tráfego ficará a cargo da **PMV/SEMSU/GOFT**.

Vitória, 16 de Novembro de 2009.

Fábio Ney Damasceno

-Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA URBANA DE VITÓRIA

EDITAL N.º 197/2009

INTERDIÇÃO DE VIAS

O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95, da Lei N° 9.503/97(CTB), que tendo em vista a "**5ª Etapa Estadual de Km de Arrancada**", realizada pela SEMESP, a Av. Dário Lourenço de Souza, no trecho compreendido entre a R. Elzira Zílio e a R. Dom Benedito, **Mário Cypreste**, estará **totalmente interditada** do dia 19 às 18h do dia 22/11/09. Os ônibus municipais serão desviados pela Av. Duarte Lemos e os intermunicipais pela R. Engº. Manoel dos Passos Barros. A coordenação das operações de desvio e orientação do tráfego ficará a cargo da SEMSU/GOFT.

Vitória, 16 de Novembro de 2009.

Fábio Ney Damasceno

-Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA URBANA DE VITÓRIA

EDITAL N.º 198/2009

INTERDIÇÃO DE VIAS

O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura Urbana **torna público** pelo presente Edital e ALERTA aos condutores e pedestres, conforme §2º do artigo 95 da Lei N° 9.503/97(CTB), que tendo em vista a "**Demolição de Imóveis**", realizada pela SEDEC, a R. Leopoldo Gomes de Salles, no trecho compreendido entre a Av. Fernando Ferrari e a R. José Alves, **Goiabeiras**, estará **totalmente interditada**, do dia 19/11 ao dia 23/11/09, das 7h às 17h. O trânsito será desviado pela R. José Alves,

que durante a interdição funcionará em sentido único de circulação. A coordenação das operações de desvio e orientação do tráfego ficará a cargo da **SEMSU/GCMV/GOFT**.

Vitória, 16 de Novembro de 2009.

Fábio Ney Damasceno

-Secretário Municipal de Transportes e
Infraestrutura Urbana

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 260/2009

O Município de Vitória torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço. O edital estará disponível através do site www.vitoria.es.gov.br (link: Editais - Pregões) e www.licitacoes-e.com.br, sendo que o pregão será realizado através deste último.

Processo n° 6936306/2009.

Objeto: Aquisição de mural de parede e biombo.

Início de entrega das propostas: dia 17/11/2009.

Abertura das propostas: às 09:30h do dia 27/11/2009.

Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 27/11/2009.

Informações: Telefone: (27) 3382.6074 - Fax:
3382.6259/6260.

Vitória-ES, 16 de novembro de 2009

Amarildo Barbosa Assis

- Pregoeiro Municipal

SECRETARIA DE OBRAS

Resumo de Termo Aditivo, em atendimento ao Artigo 61Parágrafo Único da Lei Federal n° 8666/93

Aditivo n° 02

Processo n° 5370421/2009

Contrato original n° 75/08 - Processo n°
2902939/2008

Objeto do contrato original: Execução das obras e serviços de reforma da Escola de Saúde e Governo

Contratada: Construtora Zanetti Ltda.

Objeto do aditivo: Acréscimo e decréscimo de serviços já contratados e acréscimo de novos serviços, com acréscimo do valor contratual em R\$ 393.933,06



Prefeitura de Vitória
Espírito Santo